



## **ATO TRT GP N. 428/2016**

João Pessoa, 12 de dezembro de 2016.

Regulamenta o processo “Publicação de Acórdão”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de acordo com o Protocolo TRT n. 19.300/2016,

**CONSIDERANDO** que, na forma do art. 3º da Resolução CNJ n. 70, de 18 de março de 2009, a Assessoria de Gestão Estratégica dos Tribunais deve atuar na área de otimização de processos de trabalho;

**CONSIDERANDO** que esta Corte já institucionalizou a metodologia de Gestão de Processos, por meio do Ato TRT GP n. 308/2015;

**CONSIDERANDO** a importância da padronização de procedimentos de trabalho, refletida no Plano Estratégico deste Tribunal no Projeto de Gestão de Processos Judiciários;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização e otimização dos procedimentos referentes ao processo “Publicação de Acórdão”,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Regular os procedimentos concernentes à Publicação de Acórdão, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em consonância com dispositivos constitucionais e legais.

**Art. 2º** O processo “Publicação de Acórdão” tem como objetivo dar publicidade às decisões das Turmas e da Secretaria do Tribunal Pleno e de Coordenação Judiciária do TRT da 13ª Região.

**Art. 3º** O processo “Publicação de Acórdão” seguirá o fluxo e o Procedimento Operacional Padrão – POP, na forma dos Anexos I e II, atendendo às recomendações do Manual de Gestão de Processos de Trabalho do TRT da 13ª Região.

**Art. 4º** O Procedimento Operacional Padrão – POP, na descrição de suas atividades, faz remissão às rotinas do Processo Judicial Eletrônico – PJe, cuja atualização é de responsabilidade da Coordenação de Suporte ao Processo Eletrônico.

**Art. 5º** O fluxo e o Procedimento Operacional Padrão – POP, além das demais informações do processo, estarão disponíveis no Portal da AGE na página do Tribunal Regional do Trabalho 13ª Região.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Publique-se no DA\_e.

**UBIRATAN MOREIRA DELGADO**  
Desembargador Presidente